

CONVITE

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a abertura do procedimento por:

Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do nº 1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos;

Consulta Prévia, nos termos da alínea c) nº 1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos;

aprovado pelo Decreto - Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, na sua redação atual.

2. O objetivo deste procedimento é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A ESCOLA BÁSICA DE VILA CHÃ”** de acordo com caderno de encargos em anexo e cujo **preço base¹** é de **15.224,94 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. **Duração do contrato:** O fornecedor obriga-se a entregar o material constante do caderno de encargos no prazo máximo de 15 dias após receção da requisição.

4. A **proposta** deverá ser constituída por declaração emitida conforme modelo **Anexo I**, constante do Caderno de Encargos, e pelos documentos relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência:

a) proposta de preço unitário e total, tendo em consideração mapa de quantidades constantes do caderno de encargos;

b) taxa de IVA aplicável

5. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data limite para a sua entrega. Este prazo considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requererem em contrário.

6. Modo de apresentação das propostas:

6.1. *As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem estar devidamente assinados e devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada da seguinte forma:*

¹ **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código dos Contratos Públicos).

6.1.1. Remetidas via e-mail para o endereço eletrónico “**contratacao publica@cm-valedecambra.pt**”, devendo para o efeito no campo “**assunto**” fazer referência ao procedimento em causa «**AJUSTE DIRETO Nº 77/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A ESCOLA BÁSICA DE VILA CHÃ**», devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a sua entrega, sob pena de exclusão, até às 17:00 horas do dia 5 de setembro de 2023.

7. Prestação de esclarecimentos:

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

7.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito a todos os interessados, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8. Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

9. De acordo com o nº 2 do artº 88 do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução.

10. O adjudicatário será responsável por garantir o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação em vigor referente à proteção de dados pessoais, mediante a assinatura de um “acordo de tratamento de dados pessoais”, nos termos do modelo constante do presente convite, o qual será assinado aquando da outorga do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento pré-contratual.

11. Constituem encargos dos concorrentes as despesas respeitantes à elaboração e apresentação das respetivas propostas e, relativamente ao concorrente escolhido, as da apresentação de documentos.

Vale de Cambra, 31 de Agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS

Entre

Município de Vale de Cambra, pessoa coletiva com o n.º 506735524 com sede na Av. Camilo Tavares de Matos, n.º 19, 3733-240, Vale de Cambra, neste ato representada pelo seu [INSERIR IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA] com poderes para tal, enquanto **Responsável pelo Tratamento**.

E

[INSERIR], com sede na [INSERIR], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [INSERIR], com o capital social de [INSERIR], neste ato representada pelos seus Administradores, com poderes para tal, enquanto **Subcontratante**,

Doravante, denominadas conjuntamente como "as Partes".

As Partes reconhecem-se com capacidade jurídica para a subscrição deste acordo (doravante, o "Acordo")

Para efeitos do presente Acordo, entende-se por:

- a) "**Autoridade Nacional de Controlo**": a autoridade de controlo competente em Portugal, que é a Comissão Nacional de Proteção de Dados ("**CNPD**");
- b) "**Dados Pessoais**": informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("**Titular dos Dados**"); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador;
- c) "**Responsável pelo Tratamento**": a pessoa singular ou coletiva que determina as finalidades e os meios de tratamento dos Dados Pessoais;
- d) "**Subcontratante**": a pessoa singular ou coletiva que trate os Dados Pessoais por conta do Responsável pelo Tratamento;
- e) "**Subcontratada**": a pessoa singular ou coletiva que trate os Dados Pessoais, subcontratada pelo Subcontratante.

Acordam no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1.** O objeto do presente Acordo consiste em estabelecer os termos e condições do tratamento de dados pessoais pelo Subcontratante, ao nível da privacidade, proteção de dados e segurança da informação no âmbito do contrato celebrado entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante.
- 2.** O presente acordo é aplicável ao tratamento de dados subsumível ao Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), à Lei n.º. 58/2019, de 8 de agosto (a Lei de Execução Nacional) e demais legislação aplicável, em complemento ao contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes.
- 3.** Os Anexos são parte integrante deste Acordo.
- 4.** No que respeite exclusivamente aos Dados Pessoais e na eventualidade de existir um conflito entre o disposto no presente acordo e o constante em outro documento assinado pelas partes, o disposto neste Acordo prevalecerá.

CLÁUSULA SEGUNDA

Duração

- 1.** O presente acordo de tratamento de dados vigorará enquanto se mantiver em vigor o Contrato de prestação de serviços [INSERIR] celebrado em [INSERIR] entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante, que vigorará até ao término do contrato celebrado ou até ao apagamento dos dados ou devolução dos mesmos pelo Subcontratante à Responsável pelo Tratamento.
- 2.** O acordo de tratamento de dados pessoais celebrado terminará, com efeitos imediatos, em caso de cessação do contrato inicial, seja por resolução, caducidade, revogação ou denúncia nos termos das cláusulas contratuais do contrato entre o Responsável pelo Tratamento e o

Subcontratante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da relação entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante.

- 1.** O Responsável pelo Tratamento recorre apenas a outros prestadores de serviços subcontratantes que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas, de forma que o tratamento satisfaça os requisitos do RGPD e demais legislação aplicável e assegure a defesa dos direitos e liberdades do titular dos dados.
- 2.** O tratamento dos dados é efetuado de acordo com o âmbito, as finalidades e a forma pela qual o Subcontratante poderá aceder ou proceder ao tratamento dos dados pessoais.
- 3.** O Subcontratante tratará os dados pessoais somente em conformidade com as instruções documentadas que lhe forem fornecidas pelo Responsável pelo Tratamento, as quais se enquadram no contrato entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante nelas se incluindo o que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, caso em que informará o Responsável pelo Tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público.
- 4.** O Subcontratante notificará por escrito o Responsável pelo Tratamento, e fundamentará, caso entenda, que uma instrução que receba infringe o RGPD ou outra legislação nacional ou da União relativa à proteção de dados e segurança da informação.
- 5.** Sem prejuízo do quadro sancionatório dos artigos 82.º e seguintes, o Subcontratante que, em violação do RGPD, determine as finalidades e os meios de tratamento, é considerado Responsável pelo Tratamento no que respeita ao tratamento em questão.

CLÁUSULA QUARTA

Da legitimidade do Responsável pelo Tratamento

- 1.** O Responsável pelo Tratamento declara e assegura ter legitimidade e base jurídica para recorrer à contratação do Subcontratante para efeitos de cumprimento do âmbito, finalidades

e meios referentes ao objeto do contrato celebrado entre ambas as partes, e esta possa proceder ao seu tratamento.

CLÁUSULA QUINTA

Medidas de Segurança

1. As partes assumem o vínculo jurídico constituído no presente Acordo de Tratamento de Dados, reconhecendo o Responsável pelo Tratamento as medidas técnicas e de segurança do Subcontratante, e este, a possibilidade de delas dispor e poder implementar, a fim de ser levado a cabo o tratamento de dados pessoais para as finalidades definidas.
2. O Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante, tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação, natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como, os riscos de probabilidade e gravidade variável para os direitos e liberdades das pessoas singulares, comprometem-se a aplicar no tratamento de dados as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de proteção de dados e a segurança da informação adequadas, nomeadamente, e sem excluir outra ou outras que o tratamento exija ou venha a exigir, consoante o que for adequado, a implementação das seguintes medidas:
 1. A pseudonimização e a cifragem dos dados pessoais;
 2. A capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 3. A capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;
 4. Um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;
 5. Fica ao critério do Responsável pelo Tratamento e do Subcontratante nos termos do presente acordo, a seleção das medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco;
 6. Medidas para assegurar que o acesso aos dados pessoais é restrito ao pessoal autorizado;

7. O cumprimento de um código de conduta aprovado conforme referido no art.º 40.º ou de um procedimento de certificação aprovado conforme referido no art.º 42.º, ambos do RGPD, que pode ser utilizado como elemento para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no art.º 32.º, também do RGPD;
3. Ao avaliar a adequação do nível de segurança, serão tidos especialmente em consideração os riscos apresentados pelo tratamento de dados, em particular, como consequência da destruição, perda ou alteração acidental ou ilegal de dados pessoais transmitidos, armazenados ou tratados de outra forma, ou a comunicação ou acesso não autorizado a esses dados;
4. O Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante implementaram medidas que garantem que qualquer pessoa singular que tenha acesso a dados pessoais só procede ao seu tratamento mediante instruções definidas nos elementos contratuais, exceto se tal lhe for exigido pelo direito da União ou pela legislação nacional.

CLÁUSULA SEXTA

Aperfeiçoamento das medidas de segurança

1. As Partes reconhecem que os requisitos de segurança do tratamento de dados se encontram em permanente mudança e que uma segurança eficaz requer uma análise, avaliação e atualização frequentes das medidas implementadas face à evolução tecnológica dos meios empregues pelo que, o Responsável pelo Tratamento deverá avaliar continuamente as medidas implementadas referidas nos termos da Cláusula anterior e considera-las como um processo em constante evolução, devendo, nesse caso, aperfeiçoar e complementar estas medidas implementadas referidas na Cláusula anterior, a fim de manter-se atualizado e em conformidade com as novas exigências e requisitos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Subcontratação

1. O Subcontratante apenas contrata outro subcontratado quando, tenha obtido, previamente por escrito, autorização específica ou geral para esse efeito.

2. O Subcontratante só contratará prestadores de serviços que cumpram estritamente os requisitos da legislação de proteção de dados e que ofereçam garantias adequadas em matéria de segurança da informação, assegurando que o tratamento dos dados está em conformidade com os requisitos, regras e princípios impostos pelo RGPD e demais legislação aplicável. Em caso de autorização geral para subcontratação dos serviços de tratamento de dados, o Subcontratante deve sempre notificar o Responsável pelo Tratamento quanto às alterações pretendidas, quanto ao aumento do número ou, à substituição de outros subcontratados, conferindo ao Responsável pelo Tratamento a possibilidade de se opor a tais alterações, caso entenda fazê-lo.
3. Quando o Subcontratante subcontratar outros subcontratados para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta das finalidades e meios definidos, são impostas a esse outro subcontratado, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados e segurança da informação que as estabelecidas neste acordo.
4. Caso os outros subcontratados não cumpram as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o Subcontratante que é parte neste contrato continua a ser plenamente responsável, perante o Responsável pelo Tratamento, pelo cumprimento das obrigações desses outros subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA

Transferências de Dados

1. O Subcontratante deverá imediatamente notificar o Responsável pelo Tratamento de quaisquer transferências temporárias ou permanentes de dados pessoais para país fora do EEE - Espaço Económico Europeu - que não apresentem um nível adequado de proteção.
2. As transferências internacionais de dados para países terceiros apenas deverão ser efetuadas após a obtenção de autorização do Responsável pelo Tratamento que poderá recusá-la na medida do seu critério.
3. Caso as Partes promovam a transferência transfronteiriça de dados por meio de um mecanismo legal que seja subsequentemente modificado, revogado ou declarado inválido por uma jurisdição competente, o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante acordam em

cooperar de boa-fé no sentido que, a transferência seja concluída ou adotado um mecanismo alternativo adequado que permita fundamentar a legalidade da mesma.

CLÁUSULA NONA

Violações de Dados e Gestão de Incidentes

- a) No caso de o Subcontratante tomar conhecimento de um incidente de violação de dados que afete o tratamento de dados pessoais deverá prontamente, e dentro do prazo máximo de 2 horas, notificar o Responsável pelo Tratamento desse facto, com ele cooperar e seguir as suas instruções relativas a tais incidentes, de modo a permitir-lhe executar uma investigação aprofundada do incidente e responder-lhe, adotando as medidas corretivas adequadas.
- b) Por “incidente” deverá entender-se, qualquer destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, e a divulgação ou o acesso, acidental ou ilícito, não autorizados, a dados pessoais transmitidos.
- c) O Subcontratante deve comunicar ao Responsável pelo Tratamento:
 - 1. O nome e contacto do seu Encarregado da Proteção de Dados ou outro ponto de contacto onde mais informações podem ser obtidas;
 - 2. Uma descrição das potenciais consequências do incidente de violação de dados;
 - 3. Uma descrição das medidas tomadas pelo Subcontratante ou propostas para reparar a violação de dados, incluindo, quando apropriado, as medidas para mitigar os seus possíveis efeitos adversos;
 - 4. Qualquer outra informação requerida pelo Responsável pelo Tratamento relativa ao incidente, logo que tal informação possa ser recolhida ou se tornar disponível.
- d) Após a notificação do Subcontratante, será desenvolvido o conteúdo da notificação a enviar, se aplicável com outra entidade, à Autoridade Nacional de Controlo (CNPD), devendo tal notificação incluir:
 - 1.** Uma descrição detalhada do incidente
 - 2.** As categorias de dados que foram afetados pelo incidente; e
 - 3.** O número aproximado de titulares de dados e dos registos em causa.
- e) O Subcontratante deve investigar o incidente de violação de dados para identificar, prevenir e

fazer todos os esforços para mitigar os efeitos de uma potencial violação de dados.

- f) O Subcontratante deverá ainda, notificar o Responsável pelo Tratamento nos termos do número 1 da presente cláusula, caso tome conhecimento de:
- a) Uma queixa ou pedido relativo ao exercício dos direitos dos titulares de dados, nos termos da cláusula 11.ª, n.º 1;
 - b) Uma investigação sob a forma de auditoria sobre a proteção de dados realizada pela autoridade de controlo nos termos do artigo 58.º, n.º 1, alínea b) do RGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Assistência do Subcontratante à Responsável pelo Tratamento

1. O Subcontratante, na medida do possível e tomando em conta a natureza do tratamento, presta assistência ao Responsável pelo Tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, permitindo que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III do RGPD, a saber, os direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e limitação do tratamento.
2. O Subcontratante deve ainda prestar assistência ao Responsável pelo Tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das seguintes obrigações, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor:
 - a) Notificação de uma violação de dados à autoridade de controlo;
 - b) Comunicação de uma violação de dados pessoais ao titular de dados;
 - c) Realização da avaliação de impacto sobre a proteção de dados;
 - d) Obrigação de consulta prévia decorrente da avaliação de impacto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Dever de informação

1. Por força do presente acordo e dos deveres e obrigações aqui consagrados o Subcontratante, nos termos da posição por si assumida, disponibiliza junto do Responsável pelo Tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento desses deveres e

obrigações e garantia da conformidade dos requisitos regras e princípios em matéria da proteção de dados e segurança da informação, conforme previsto no RGPD e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Auditorias

1. O Subcontratante deve facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo Responsável pelo Tratamento ou, por outro auditor por esta mandatado para o efeito.
2. O Responsável pelo Tratamento dos dados poderá levar a cabo auditorias junto do Subcontratante, sempre que se justifique com fundado motivo, sem qualquer pré-aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Confidencialidade

1. As Partes ficam obrigadas ao estrito cumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade quer durante a vigência da relação contratual, quer após o termo desta, em cumprimento dos prazos máximos previstos na legislação em vigor para os diversos tipos de informação. Em particular, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o dever de confidencialidade não tem termo.
1. O Subcontratante deve assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.
2. Para os fins previstos no número anterior, e sem prejuízo de disposições contratuais existentes entre as partes, o Subcontratante deverá informar da natureza confidencial desses mesmos dados pessoais a todos os seus funcionários, colaboradores, agentes e/ou outros subcontratados (estes quando contratados nos termos da Cláusula Sétima) e que estejam envolvidos no tratamento de dados pessoais.
3. O fim do presente Acordo de tratamento de dados pessoais em subcontratação não exonera a

Subcontratante ou outros subcontratados do seu dever de confidencialidade, o qual se mantém sem limite temporal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Cooperação

- i. Se alguma das Partes for objeto de qualquer investigação ou procedimento administrativo iniciado pela Comissão Nacional de Proteção de Dados ou por outra Autoridade de Controlo, notificará imediatamente a outra parte, descrevendo os factos denunciados e as ações praticadas e prestando toda a colaboração necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Destino dos dados finda a prestação de serviços

1. O Subcontratante apaga ou devolve todos os dados pessoais ao Responsável pelo Tratamento depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que, a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros.
2. No seguimento do número precedente, o Subcontratante deverá notificar todos os outros subcontratados do término do presente acordo e assegurar que esses outros subcontratados destroem os dados pessoais recolhidos e procedam à sua devolução consoante o que for decidido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da responsabilidade do Subcontratante

1. O Subcontratante deverá indemnizar o Responsável pelo Tratamento e assumir a responsabilidade em relação a quaisquer violações de dados, queixas, procedimentos, queixas de terceiros, perdas, danos e encargos em que o Subcontratante incorra e que decorram, direta ou indiretamente de violações do presente contrato e/ou legislação de proteção de dados aplicável imputáveis ao Subcontratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Lei Aplicável e foro

- a) O presente acordo rege-se pela lei portuguesa e, na medida do aplicável, pelas normas europeias diretamente aplicáveis.
- b) Na emergência de um litígio relativo à execução ou interpretação do presente acordo as Partes designam como foro competente o tribunal da Comarca de [INSERIR], com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Acordo é assinado em duplicado, ficando cada um dos exemplares para cada uma das signatárias, devidamente rubricados e assinados aos [INSERIR] de [INSERIR] 2022

Pelo Responsável pelo Tratamento

Nome:

Qualidade:

Nome:

Qualidade:

Pelo Subcontratante

Nome:

Qualidade:

Nome:

Qualidade

Anexo I
Acordo de Subcontratação
Descrição do Tratamento de Dados Pessoais

1. Finalidades

Os dados pessoais são tratados pelo Subcontratante para a prestação do serviço de [INSERIR] identificado no contrato entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante, na qual se incluem também, as seguintes finalidades:

- [INSERIR]

2. Duração do tratamento

Os dados pessoais serão tratados enquanto estiver em vigor o contrato de [INSERIR], celebrado entre o Responsável pelo Tratamento e o Subcontratante, bem como, por força da lei nacional ou do direito da União.

3. Categorias de dados pessoais

Os dados pessoais tratados dizem respeito às seguintes categorias de dados:

- [INSERIR AS CATEGORIAS DOS DADOS]

4. Categorias de titulares de dados

Os dados pessoais tratados dizem respeito às seguintes categorias de titulares:

- [INSERIR AS CATEGORIAS DOS DADOS]

a) Contacto

O Subcontratante nomeou um Encarregado da Proteção de Dados que poderá ser contactado através do endereço eletrónico [INSERIR].

ANEXO II – Lista de Subcontratados

Foi autorizada pelo Responsável pelo Tratamento a subcontratação pelo Subcontratante, das seguintes entidades:

[INSERIR].	
Morada:	[INSERIR A MORADA]
Nome da pessoa responsável:	[INSERIR O NOME]
Contacto da pessoa responsável:	[INSERIR O CONTACTO]
Descrição do tratamento:	[INSERIR A DESCRIÇÃO]

Qualquer alteração à lista dos subcontratados deverá ser autorizada pelo Responsável pelo Tratamento nos termos do disposto no n.º 2 art.º 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados utilizando-se as vias de comunicação acordadas e utilizadas entre as partes.

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A ESCOLA BÁSICA DE VILA CHÃ

VALOR BASE DO PROCEDIMENTO: 15.224,94 €¹

¹ **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código da Contratação Pública)

1. O presente procedimento tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A ESCOLA BÁSICA DE VILA CHÃ", de acordo com o seguinte:

MAPA DE QUANTIDADES

1º ciclo	
<p>Aparelhos de medição de pressão, Humidade e Pluviosidade Conjunto constituído pelos seguintes aparelhos: 3 medidores (Termómetro, Barómetro e Higrómetro), incluindo mala para guardar e suportes para utilização independente de cada um deles e 1 medidor de chuva, graduado em milímetros, 160X80mm</p>	2
<p>Conjunto de musica: Saco com fechos pretos em velcro no rebordo, flexível para transporte. Tem qu incluir, no mínimo: - 3 pares de claves em madeira (20 x 180 mm); 2 cavalinhos duplos (35 x 180 x 180 mm); 1 reco-reco (40 x 195 mm); 1 reco-reco simples (33 x 130 mm); 1 chocalho duplo (diâmetro: 170 mm); 1 chocalho simples (diâmetro: 38 x 170 mm); 2 castanholas em fibra (diâmetro: 57 mm); 2 castanholas em fibra com cabo (diâmetro: 57 mm); 1 par de maracas em fibra com cor (58 x 140 mm); 1 par de maracas em fibra com cor (80 x 220 mm); 1 guizeira com 5 guizos e cabo de madeira (165 mm de comprimento); 2 guizeiras com 5 guizos e cabo de madeira (115 x 25 x 70 mm); 1 par de pratinhos de dedo, em alumínio (diâmetro: 64 mm); 1 par de pratinhos, em bronze (diâmetro: 64 mm); 1 ferrinhos (triângulo) de 100 mm; 1 ferrinhos (triângulo) de 150 mm; 1 ferrinhos (triângulo) de 200 mm; 1 pandeireta sem pele com 4 chocalhos (diâmetro: 150 cm); 2 tamborins em pele natural (diâmetro: 150 mm); 1 par de pratos em cobre (diâmetro: 200 mm); 1 prato com batente em cobre (diâmetro: 200 mm). Inclui ainda: 1 Metalofone soprano diatónico com 9 notas na escala de DO-C64/RE-D78, com mais 2 notas (sol bemol e fá susenido) e 2 batentes. Dimensões aprox: 32x13x6,5cm e 1 instrumento musical colorido na escala DO-C/FA-F</p>	2
<p>Conjunto régua em aço inoxidável, graduadas. Dimensões: Comprimento: 300mm; Largura: 25mm; Espessura: 1mm -1 unid. Comprimento: 500mm; Largura: 3mm; Espessura: 1mm -1 unid; Comprimento: 1000mm; Largura: 35mm; Espessura: 1mm -1 unid</p>	2
<p>Esquadro com base em alumínio e Lâmina em aço inoxidável, graduada em milímetros. Dimensão: 150mm</p>	2
<p>Modelo de Esqueleto do Corpo Humano, Fabricado em PVC com base Desmontável em 24 partes, com: Aparelhos digestivo, respiratório, urinário, reprodutores e nervoso, órgãos da cabeça, pescoço, cavidade torácica, cavidade pélvica feminina e masculina, cavidade abdominal e costas recortadas para permitir observar a coluna vertebral. Órgãos sexuais masculino e feminino Tamanho real</p>	1
<p>Modelo de Esqueleto do Corpo Humano, Um esqueleto, articulado, com aprox. 80cm, contendo 200 ossos de humano adulto. Articulado. Material lavável e inquebrável.</p>	1
<p>Coração e Sistema Circulatório. Modelo à escala real, pedagógico e educativo, modelo 3D, funcional, fabricado em material transparente, tornando visível o seu funcionamento. Com bomba manual que simula a circulação do sangue através das câmaras (como um coração verdadeiro). Inclui também tintas acrílicas e pincel. Idade recomendada a partir dos 10 anos.</p>	1
<p>Esqueleto , Modelo que permite visualizar o interior do corpo humano e localizar os diferentes órgãos e respetivas funções</p>	1
<p>Modelo anatomia do cérebro humano, em tamanho real. Modelo de cérebro humano, em pvc, com base. Dividido em 2 partes.</p>	1
<p>Pele modelo em bloco</p>	1
<p>Pulmão, Modelo didático em com representação do conjunto laringe e pulmões. Permite visualizar a traqueia, os brônquios, os bronquíolos e as suas estruturas terminais, os alvéolos formando assim o conjunto dos pulmões.</p>	1
<p>Quadros Murais do Ser Humano: 12 tipologias</p>	2
<p>Conjunto de termómetros: Termómetro mural, Para utilização exterior, bem como interior, este termómetro de parede disponibiliza uma informação excelente da temperatura nas duas escalas de referência: celsius e fahrenheit.</p>	4
<p>Conjunto de bolas saltitantes insufláveis, com pegas, leves resistentes ao peso, com os seguintes diâmetros:550mm: 3; 650mm: 3</p>	2
<p>Anemómetro em material resistente, para medição do vento, com duas escalas: 0-120Km/h; 0-35m/s</p>	2
<p>WF10x; Revólver quádruplo giratório Objetivas acromáticas e antifúngicas: 4x, 10x, 40x (R), 100x (R) (I) Focagem macro e micro com comandos independentes. Platina 120x120 mm, com carro mecânico Condensador Abbe (A.N. 1.25) regulável em altura, com diafragma iris e portafiltros Iluminação:LED com regulação de intensidade Conjunto de material em vidro, constituído por: lamelas para microscópio: 1 Caixa com 100 lamelas. Dimensão de cada lamela: 22mmx22mm; 1 Caixa com 100 lâminas. Dimensão de cada lâmina: 75mmx25mm</p>	1
<p>Cata-vento Aparelho para determinar a direção do vento. A base pesada e poste resistente suportam a vela que corresponde às brisas mais suaves. Para utilizar corretamente coloca-se o N virado para norte lê-se a direção indicada pelo ponteiro.</p>	1

Conjunto de Aparelhos para orientação e medida do tempo (modelo didático), constituído por: 1 Astrolábio, 1 Quadrante com suporte de fixação. 1 Relógio de sol, em plástico.	1
Conjunto de ampulhetas. Grupo de 5 ampulhetas com 5 períodos de tempo (30 s., 1, 3, 5 e 10 min.), com 14,5 cm de altura. Com uma mala de arrumação	8
Modelo de sistema solar (com motor) com movimentos de rotação e translação. Possibilidade de iluminação do interior do sol	2
Balança de travessão para comparar volumes, com baldes amovíveis, em plástico concebida para pesar sólidos e líquidos (até 1 litro).	2
Aparelho meteorológico (digital) Adequado para mesa ou parede. Características: temperatura máxima e mínima (interior/exterior), humidade, pressão atmosférica, previsão do tempo com símbolos gráficos, alarme sonoro, ecrã LCD, iluminação, distâncias com sensor remoto (entre 20-30m), calendário e relógio, velocidade de transmissão de dados 16s, 2 escalas Celsius e Fahrenheit (-50 / 70 ° C ou -58 / 158 ° F)	2
Culturama – Estufa para visualização de culturas. Inclui sementes, pastilhas de terra, cordão e etiquetas para assinalar o tipo de cultura.	2
Modelo de Higiene dentária representativo da dentição adulta, adequado a proporcionar a aprendizagem de técnicas corretas para higiene dentária	2
Conjunto para experiências de ótica , constituído por: lente convexa dupla (38 mm de vidro), lente côncava dupla (38 mm de vidro), lente Conjunto de 18 raquetes com 3 texturas diferentes para demonstração da mistura de Espelho Dimensões: 127x177cm. duas lentes acrílicas (convexa de casal e duplo côncavo) e 3 espelhos (convexo, c Lupa com pega, diâmetro: 70mm; ampliação 2x	2
Conjunto de medidas de conservação dos volumes - Conjunto de 6 medidas graduadas para líquidos ou sólidos, em plástico resistente.	2
Conjuntos material para experiências elementares , constituído por: 1 Almofariz de porcelana, diâmetro aprox. 80mm Espátulas duplas, em aço inoxidável, com extremidades retangulares, uma arredondada e outra reta, comprimento: 180mm; Espátulas meia-cana, em aço 1 Lamparina de álcool com bocal, tampa e torcida; 2 Pinças de madeira para tubo de ensaio; Suporte para tubos de ensaio, de material resistente a ácidos e calor. 1 Suporte com capacidade para 24 tubos de ensaio Tripé, com 120mm (altura) x100mm (diâmetro) Tubos de ensaio, em vidro termorresistente Copos de precipitação, em vidro termorresistente	2
Conjunto de utensílios para jardinagem , constituído por 1 crivo com diâmetro: 350mm; altura: 100mm; malha: 6mm; copo graduado: capacidade: 1000ml; ancinho com 5 dentes; pá: sacho de jardineiro; escarificador com 3 dentes. Estes acessórios têm todos dimensão aproximada de 350mm e são executados em lâmina de aço e cabo resistente.	2
Conjunto de Geologia , constituído por um conjunto de fósseis, 1 conjunto de rochas magmáticas, 1 conjunto de rochas metamórficas, 1 conjunto de rochas sedimentares, 1 conjunto de minerais.	2
Jogo de associação de som e imagem – deve incluir no mínimo 36 sons do ambiente para estimular o interesse da criança. Inclui cd, tabuleiros de objetos, fichas de plástico e informação pedagógica	1
Jogo Sonoro – com pelo menos 40 sons correspondendo a situações reproduzidas sobre tabuleiros ilustrados (inclui CD, tabuleiros, fichas de plástico e informação pedagógica	1
Conjunto de destreza e equilíbrio , constituído por pinças, 6 ovos e 6 colheres em madeira, muito resistentes e duráveis. Dimensão do ovo: 5 cm. Dimensão colher: 20 cm.	1
Mapa Planisfério , Político, com sistema de suspensão, encabeçamento rígido superior e inferior. Características: material resistente e lavável. Dimensões: 120x80cm	1
Conjunto de Material para o Quadro , em plástico resistente: – Transferidor graduado (em graus sexagesimais), com pegadeira e protetores de quadro; numeração: 10° em 10°; diâmetro 315mm; forma semicircular, abrangendo 180° – Régua graduada , com pegadeira e protetores de quadro; graduação em dezenas de cm; comprimento: 1000mm; – Esquadro , com pegadeira e protetores de quadro; amplitude 60° – Esquadro , com pegadeira e protetores de quadro; amplitude 45° – Compasso para quadro , com ventosas para fixação.	2
Conjunto de Material Base 10 constituído por: 1 cubo de 10 cm ³ , 10 barras de 10 cm ³ , 10 placas de 100 cm ³ 100 cubos de 1 cm ³	2

Conjunto de Geoplanos I: Circulares: 24 + 5 pinos – 10 unid Quadrados: 5x5 pinos – 30 unid Dimensões: 150mmx150mm	
Lupa Manual , Aro e pega em plástico. Lente de vidro, não destacável. Ampliação: 7x; Diâmetro: 60mm	2
Abaco , com hastes que permitam o enfiamento até 10 peças; N° de hastes: 5; N° de peças: 50	2
Conjunto de Algarismos e Caracteres Conjunto completo de números magnético de 0 a 9, com símbolos matemáticos para promover a iniciação as primeiras operações matemáticas. Peças em plástico colorido brilhante, muito resistente. Para uso em placas de aço. Para crianças com idades entre os 3 e os 6 anos. Tamanho das peças 34 mm. Material lavável.	2
Conjunto de Blocos Lógicos formas diversas – quadrado, triângulo, círculo, hexágono, retângulo - de peças, com 3 cores diferentes e duas espessuras diferentes. Cada formato deverá ter duas dimensões: Áreas mínimas: 200mm ² /700m ²	2
Conjunto de Modelos De Figuras Planas formado por diferentes figuras: círculos, hexágonos, losangos, paralelogramos, quadrados, retângulos, trapézios (vários), triângulos (vários) 3 Cores diferentes; plástico resistente; Conjunto de 49 blocos padrão transparentes.	4
Roda de Alimentos Quadro mural plastificado (frente e verso). Sistema para suspensão, Material resistente e lavável. Dimensões: 120x80cm	4
Relógio de engrenagem. A medida que o ponteiro dos minutos avança, alteram-se, em conformidade, as horas no relógio digital. Base: 36 cm largura e 40 cm altura.	2
Relógios de demonstração Um fantástico conjunto para professor e alunos, de 25 relógios (24 pequenos de 101mm cada e 1 grande de 337mm), em plástico colorido resistente, para diversas atividades; inclui guia de atividades	2
Multibase 10 (encaixável) Composto por 1 cubo de 10 cm ³ , 30 barras de 10 cm ³ , 10 placas de 100 cm ³ e 100 cubos de 1 cm ³ . Material que estimula as crianças para a compreensão da numeração até 1000, a partir de cubos, barras e placas. Contem 141 peças	1
Dados de espuma pontos (2 dados), coloridos, com 4 cm de aresta, para o ensino da matemática.	2
Caixa métrica, em madeira , contendo materiais com proteções antiderrapantes, nomeadamente: régua de 1 m; um esquadro plástico de 45 cm; um esquadro plástico de 60 cm; um transferidor para quadro; um compasso com ventosa; uma caixa de blocos lógicos em plástico; uma caixa cuisinaire em plástico; uma multibase 10 em plástico; uma caixa com sólidos geométricos de madeira; uma coleção de medidas de seco; um tangram em madeira; um conjunto de medidas líquidas; uma fita métrica enrolável de 10 metros; um fio de prumo em latão; um nível de bolha de ar; uma bússola com caixa; uma lupa com cabo; um conjunto notas e moedas de Euros. Inclui ainda: relógio de demonstração; uma balança Baranger com pesos; um geoplano quadrado transparente; um geoplano circular transparente; um metro desdobrável com 2 metros de comprimento.	1
Ciclo da água , com simulador. Simulador do Ciclo da Água. Um valioso recurso que permite investigar o ciclo da água, a evaporação e a condensação, a chuva ácida, a transformação da água salgada em água potável, a poluição e a forma como os materiais se alteram.	1
Modelo do coração humano em espuma , Modelo que permita a observação do interior do coração. Com guia de atividades.	1
Kit sistema solar com motor . Modelo do sistema solar que deve incluir o sol e os planetas, que permita a observação do movimento de rotação e translação da Terra. Com principais constelações identificadas.	1

Kit de magnetismo , Inclui conjunto de recursos magnéticos, desde grande e pequenas ferraduras, berlindes magnéticos, anéis magnéticos, bem como uma larga seleção de recursos para utilizar em experiências incluindo bússolas, limalhas de ferro, discos de metal, pins, clips e pregos. Tem que incluir manual de instruções e sugestões para realizar experiências magnéticas e fichas de trabalho para os alunos.	1
Vento - Instrumento que, quando se agita, imita o som do vento. Dimensões: D/L/A: 110 x160x200xmm	2
Paraquedas 8 pegas diâmetro-3,5m	1
Túnel em nylon transparente , de fácil arrumação, com 180000*600mm	1
Par de Andas em plástico	4
Cronómetro , que permita a visualização de data, hora, tempos até às centésimas de segundo. Com alarme	2
Saco de corrida . Alt. 700mm	6
Saco de corrida , Alt. 500mm	6
Bolas minibasquete , bolas de tamanho 3, cores diversas	5
Bolas voleibol de borracha , cores diversas	5
Bolas de futebol , em borracha resistente,tamanho 3 e 4. Cores diversas	5
Conjunto de hóquei , composto por 12 sticks de 70 cm. Deve incluir saco de transporte	2
Tapete/piso lavável , resistente para espaços infantis, cores apelativas. Dimensão 2000mm*2000mm	4
Robôs de chão , (12 unidades) com tapetes curriculares transversais e cartas individuais para programar. Deve incluir todos os acessórios necessários ao bom funcionamento	1
Conjunto lego Education (Coding Express Lego Education)	1
Conjunto lego Education (Parque Steam Lego)	1

Saco 12 carnes	2
Saco 12 peixes	2
Saco 6 pães	2
Saco 12 ovos	2
Saco pequeno-almoço, Conjunto de pequeno-almoço composto por 34 peças.	2
Conjunto de destreza e equilíbrio - Conjunto de psicomotricidade. Deve incluir 7 arcos planos (2 de Ø650mm e 5 de Ø500mm), 6 bastões coloridos com 1100mm de comprimento, 4 cones perfurados com 3 buracos de 300mm de altura, 5 cones perfurados com 12 buracos de 300mm de altura, 2 pinças arco-barra e 1 kit de mãos e pés (3 pares de mãos e 3 pares de pés); certificado pela norma UNI EN 71-1/2/3;	2
Conjunto de Frutos com 48 peças	2
Conjunto de Legumes com 48 peças	2
Conjunto de regras de prevenção rodoviária constituído um tapete que facilite a aprendizagem das primeiras noções de espaço. Em borracha anti-derrapante, forrado de alcatifa 100% poliéster, de fácil arrumação e higienização. Dimensão: 1000mm x 1500mm. Inclui 8 veículos de diferentes tipologias e 1 Conjunto de trânsito com 29 peças	2
Jogo Sinais de trânsito, em madeira	2
Domino tátil, com diferentes texturas e superfícies, para desenvolver a capacidade sensorial e de concentração.	4
Esquema corporal, menino. Jogo sobre o corpo humano que possibilite o conhecimento do seu funcionamento	2
Esquema corporal, menina. Jogo sobre o corpo humano que possibilite o conhecimento do seu funcionamento	2
Estojo médico, com acessórios e mala	2
Estojo mosaico, constituído por uma placa, 6 fichas e mínimo de 150 pinos de 20mm.	6
Jogo de contrastes Encaixe tipo puzzle. Conceitos: Opostos: alto/ baixo, seco/molhado, duro/ macio e outros. O jogo deve permitir jogar jogos de memória bem como aprender sobre os opostos. Inclui um guia de atividades.	2
Jogo de contrastes em plástico resistente e indeformável - Encaixe tipo puzzle. Animais	2
Jogo de construção animais. Jogo de encaixe que permita diferentes combinações de troncos, membros, cabeças e caudas.	2
Jogo de destreza manual - Jogo de enfiamentos, que trabalhe a motricidade fina das crianças e a aprendizagem das noções de seriação e classificação; inclui botões, cordões e guias de atividades	2
Jogo de Enfiar – Balde com mais de 200 pérolas, em plástico de 3 mm de diâmetro e com uma abertura de 7 mm, em 7 formas e com 5 cores. Ideal para desenvolver exercícios de motricidade: aprender as cores, treinar a análise, compreender e cumprir "ordens", trabalhar os conceitos de padrão e de sequência. Fundamental para a aprendizagem no domínio da lógica matemática.	2
Jogo de expressões faciais, com mala incluída. Jogo para aprender a identificar as expressões faciais distintas e associa-las com personagens reais. Composto por 50 cartões de 9x9 cm compactos (2,5 mm de espessura) com sistema de auto-correcção no verso, distribuídos em: 10 cartões principais com o desenho das 10 expressões, 40 cartões com fotografias de 4 personagens representando essas 10 expressões. Inclui guia pedagógico.	2

Jogo de mímica - Um jogo para motricidade da boca e língua essencial ao desenvolvimento da criança. Inclui Contém: exercícios em cartão forte plastificado.	2
Jogo de observação e memória – jogo constituído por um tabuleiro com várias cavidades onde encaixam tampas e pegas. Numa ranhura do tabuleiro é inserido uma folha com várias imagens tantas quanto as concavidades. Duas dessas imagens são correspondentes (idênticas ou associadas por um elo lógico). contém 24 fichas diferentes. Material da base plástico muito resistente. Instruções de utilização em língua portuguesa.	2
Jogos de associação – imagens, ideias e grafismos – 3 tipos	6
Peças magnéticas, de diferentes formas e cores Cada caixa contém blocos magnéticos de 42 pcs em diferentes formas e cores e 12 cartões com 24 padrões. As duas placas brancas dentro da caixa de madeira são magnéticas. As crianças podem construir os números com base nos cartões fornecidos, e também criar muitas figuras novas pela imaginação. Dimensões: 28,6 x 30 x3,8 cm	4
Pufs em forma de animais, com coberturas amovíveis e laváveis Dimensões:1300mm*1000mm*350mm (medidas aproximadas)	8
Puzzles de Higiene (Vestir, Lavar os dentes, Lavar as Mãos, Tomar banho)	4
Relógio de Aprendizagem. Relógio de engrenagem. Relógio de engrenagem. À medida que o ponteiro dos minutos avança, alteram-se, em conformidade, as horas no relógio digital. Base: 36 cm largura e 40 cm altura.	4
Serviço de jantar, constituído por 8 pratos rasos, 8 pratos de sopa, talheres correspondentes	2
Suporte para fantoches, com capacidade para mínimo de 10 fantoches	2
Tambor com 250mm de diâmetro e 2 baquetas	2
Trem de cozinha	
Trem de cozinha 11 peças -(idêntico aos de utilização doméstica, por adultos)	2
Sistema para suspensão, Material resistente e lavável. Dimensões: 120x80cm	2
Carrinho para bonecas "Carrinho para passear as bonecas, muito fácil de dobrar e arrumar. Ideal para bonecas entre os 30 e os 42 cm. Sólida e estável, é especialmente indicada para crianças entre os 3 e os 5 anos. Dim.: 52 x 55 x 27 cm."	2
Conjunto de utensílios para refeições Com este conjunto, as crianças terão acesso a 70 utensílios de cozinha como panelas, tachos, chaleira, taças, colheres, garfos, facas, etc. As peças são muito resistentes, adequadas para longos "cozinhados" e para a criação de complexos "pratos".	2
Roupas para bonecos (até 42 cm), 4 conjuntos diferentes	4
Com acessório 75 peças. Brinquedos com funções amigas da criança. 102 cm de altura	2
Animais selvagens e crias, conjunto de 12 animais	2
Animais domésticos, conjunto de mínimo 10 animais	2
Animais marinhos, conjunto de mínimo 8 animais	2
Conjunto de dinossauros, conjunto de mínimo 12 animais	2

2. O *preço base*² para o procedimento referenciado é de **15.224,94 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

3. As quantias devidas pela Câmara Municipal de Vale de Cambra, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela Câmara Municipal de Vale de Cambra das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

3.1. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas por transferência bancária.

² **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código da Contratação Pública).

4. Em tudo o não especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes do *Código dos Contratos Públicos* aprovado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Vale de Cambra, ____ de _____ de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a sub alínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data)
[assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º ou na sub alínea i) da alínea b) ou alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º